




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.026 =

Publicado no D.O.M.  
Em 05/10/12  


"Altera a lei 1.981 de 28 de dezembro de 2.011 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O repasse de que trata o artigo 1º, inciso XVII, da Lei Municipal nº. 1.981 de 28 de dezembro de 2.011 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente as importâncias abaixo discriminadas:*

(...)

*XVII – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) à Associação da Terceira Idade, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 05.046.968/0001-72;*

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

os seus efeitos a data de 01 de junho de 2.012.

Gabinete da Prefeitura de Mimoso do Sul (ES), em 05 de julho de 2.012.

**Angelo Guarçoni Junior**

**Prefeito Municipal**